



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00621/2018 da Vereadora Sâmia Bomfim (PSOL)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL)

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT)

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. JULIANA CARDOSO (PT)

Ver. MARIO COVAS NETO (PODE)

Ver. JAIR TATTO (PT)

"Dispõe sobre a colocação do número de telefone da ouvidoria da Guarda Civil Metropolitana - GCM em suas viaturas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Em todos os veículos oficiais da guarda civil metropolitana de São Paulo é obrigatória a informação (adesivo ou pintura) do número visível de ambos os lados da viatura do telefone da ouvidoria, ao lado da identificação do veículo.

Art. 2º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - procedimento administrativo e disciplinar;

II - multa de 10 (dez) a 1000 (mil) UFESP's;

III - sem prejuízo da responsabilização nas esferas Cível e Criminal;

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/11/2018, p. 100

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.